



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Nº 2020/0092019-003**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2019 - CPL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinados a atender o Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Santarém Novo/PA.

**Senhora Presidente da CPL,**

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria para que elaboremos parecer sobre o procedimento de contratação referente à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

**RELATÓRIO:**

1. Os autos decorrem acerca do processo licitatório que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinados Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Santarém Novo/PA.
2. Verificou-se a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme disposições do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta a solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Santarém Novo/PA.
4. A solicitação/requisição citada acima feita pelo Ordenador, tendo como anexo o termo de referência.
5. O contador responsável pela escrituração e demonstração contábil e execução financeira e orçamentária desta Prefeitura, certificou nos autos a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato em epígrafe.
7. São esses os antecedentes.

**CONCLUSÃO:**

8. Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no processo, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela validação do presente procedimento de contratação.
9. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Santarém Novo/PA, 05 de fevereiro de 2020.

**STELIO SOARES TAVARES FILHO.**  
**Controlador Geral de Controle Interno**  
**Port. nº 013/2020**